



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 006/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO PARA O CURSO GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL DA UFES.**

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de mediadores(as) pedagógicos, com atuação nos polos de apoio presencial e a distância, para formação de cadastro de reserva para o **Curso de Licenciatura em História**, no formato semipresencial, oferecido pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/Ufes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este processo seletivo destina-se à seleção de bolsista(s) para atuar como mediadores pedagógicos (tutor), presencial e a distância que será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

**1.2.** A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva, conforme Quadro 1, do item 2.1, que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

**1.3.** A atuação do bolsista, quando do surgimento da vaga, terá caráter temporário e será vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**1.4.** A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo atribuição e remuneração definidas pela Portaria Capes nº 309/2024 e pela Portaria Capes nº 33/2023.

**1.5.** A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campo de atuação.

**1.6.** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

**1.7.** A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação UAB e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

**1.8.** O(A) bolsista não poderá acumular bolsa de mediador pedagógico com qualquer outra bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

**1.9.** Será desclassificado(a), no ato da vinculação, o(a) candidato(a) selecionado(a) que estiver com vigência de cota de bolsa UAB no momento da vinculação ao sistema de pagamento.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** O edital destina-se à formação de cadastro de reserva de mediador pedagógico para atuar nos Polos Municipais de Apoio Presencial que ofertam o curso, conforme Quadro 1.

**Quadro 1: Polos e Endereços**

| POLO         | ENDEREÇO                                                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Baixo Guandu | R. Duque de Caxias, 123 - Centro, Baixo Guandu - ES, 29730-000 |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|                         |                                                                                                                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cachoeiro de Itapemirim | Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.313-230                           |
| Cariacica               | Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 95, Cariacica - ES, CEP 29.154-200                                                                    |
| Colatina                | Rua Jacy Fontes, nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES, CEP: 29.702-562                                                                          |
| Lúna                    | Av. Dep. João Rios, 221 - Centro, Lúna - ES, 29390-000                                                                                           |
| Linhares                | Av. Presidente Costa e Silva, nº 902, Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP 29.902-120                                                              |
| Mimoso do Sul           | Rua Joaquim Leite Guimarães nº 174 Centro, Mimoso do Sul. CEP: 29400-000 (em frente a Capela Mortuária)                                          |
| Nova Venécia            | Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000                                                                           |
| Pinheiros               | Rua General Rondon, S/N, Centro, Bairro Nova Canaã, Pinheiros - ES, CEP 29.980-000                                                               |
| Santa Teresa            | R. Jerônimo Vervloet, 145 - Centro, Santa Teresa - ES, 29650-000                                                                                 |
| São Mateus              | Rua Duque de Caxias, Nº 194-A, Bairro Carapina, CEP 29933-030, São Mateus/ES                                                                     |
| Venda Nova do Imigrante | Av. Evandi Américo Comarella, nº 385, 3º Piso, Andar da Prefeitura Municipal VNI, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.460-000 |
| Viana                   | Rua Domingos Vicente Nº 10, Centro, Viana - ES (Em Frente a Caixa Econômica Federal)                                                             |
| Vila Velha              | Rua Antônio Ataíde, nº 246, Prainha, Vila Velha - ES, CEP 29.100-295                                                                             |
| Vitória                 | Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 45, 3º Piso, Polo UAB/UnAC, Tabuazeiro, Vitória-ES - CEP 29043-405                                    |

2.2. Em conformidade com o art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, será assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, observadas as demais políticas institucionais de ações afirmativas eventualmente aplicáveis.

2.3 O presente processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não havendo previsão de vagas imediatas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 2.4 Para fins de aplicação da política de ações afirmativas, serão elaboradas:
- I – lista de classificação geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive aqueles(as) optantes pelas ações afirmativas; e
  - II – lista específica de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, observada a ordem de classificação entre esses(as) candidatos(as).
- 2.4. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na lista geral.
- 2.5. A aplicação do percentual de reserva de vagas será realizada no momento das convocações, à medida que surgirem vagas durante o período de validade deste edital, observando-se o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de convocações efetuadas.
- 2.6. Para assegurar o cumprimento do percentual previsto, as convocações poderão ocorrer alternadamente entre a lista de ampla concorrência e a lista de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, considerando a ordem de classificação em cada lista.
- 2.7. Caso o(a) candidato(a) optante pelas ações afirmativas seja convocado(a) pela lista de ampla concorrência, não será computado(a) para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) classificados(as) nas categorias contempladas pelas ações afirmativas quando da convocação, as vagas correspondentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
- 2.9. A verificação do cumprimento do percentual de vagas reservadas será realizada considerando o total de convocações efetuadas ao longo da vigência do edital.
- 2.10 Cabe ao(a) candidato(a) escolher a vaga a qual se candidata no formulário de inscrição.
- 2.11. O(A) candidato(a) poderá concorrer a apenas uma vaga de professor mediador neste Edital.

### **3. DAS ATIVIDADES**

**3.1.** O mediador pedagógico deve assumir seguintes atribuições e atividades:

- a) Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- b) Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c) Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares; d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- d) Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- e) Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.
- f) Mediar a comunicação de conteúdos entre os(as) professores(as) formadores(as) e os(as) discentes;
- g) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- h) Apoiar os(as) professores(as) das disciplinas no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, incluindo, quando necessário e sob a orientação do professor formador, a correção de atividades formativas e avaliativas;
- i) Estabelecer contato permanente com os(as) alunos(as) por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e mediar as atividades discentes presenciais;
- j) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(as) discentes e das disciplinas;
- k) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) alunos(as) e das atividades desenvolvidas e encaminhar à Coordenação de Tutoria;
- l) Auxiliar na elaboração de estratégias para evitar a evasão de discentes.
- m) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

discentes, conforme cronograma do curso.

- n) Retornar às solicitações dos(as) cursistas no prazo máximo de 48 horas;
- o) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e nos encontros presenciais;
- p) Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para a Coordenação de Tutoria.
- q) Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo de apoio presencial, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenha dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) discentes.
- r) Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no ambiente virtual de aprendizagem.
- s) Elaborar as pautas com nome dos discentes, matrícula e notas, de cada disciplina.
- t) Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) discentes nos polos.
- u) Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação da Coordenação do Curso e ou de Professor(a) Responsável;
- v) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos em conjunto com a Coordenação do Curso, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes articulados ao curso.
- x) Dispor de pelo menos 08 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver as atividades presenciais e as atividades síncronas, sempre que necessário.
- y) Desempenhar suas funções valendo-se de recursos de informática e recursos virtuais utilizando programas de edição de texto, de planilhas, de apresentações, de programas de navegação na internet, de manejo de correio eletrônico, de chats institucionais, de ambientes de reunião síncrona online (webconferência), de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), entre outros, desde que adequados ao curso, no ambiente de trabalho designado e/ou em ambiente particular, de acordo com as orientações da coordenação de curso.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

#### 4.1. São requisitos básicos:

- a) Possuir titulação mínima de graduação em História ou áreas afins (Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Letras)
- b) Comprovar um ano de experiência no magistério, em qualquer nível de ensino, sendo que não será aceito estágio de ensino desenvolvido durante mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior;
- c) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga;
- d) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- e) Possuir habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- f) Preferencialmente, residir no município no qual pleiteia a vaga ou em municípios da mesma microrregião do polo onde se dará a sua atuação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1. Período de inscrição: 16/03 a 05/04/2026.

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 10 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o polo para o qual se candidata e, também, a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas).

#### 5.4. São documentos obrigatórios para deferimento da inscrição e devem ser postados separadamente:

- a) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

com situação regular perante o MEC, em área de conhecimento correlata à função;

b) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência.

d) Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular;

d) Comprovante de residência.

**5.5.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar cópia digitalizada de documentos comprobatórios, **postados por blocos**, nos quais os arquivos organizados para **cada bloco** contemplem **apenas** documentos referentes à subcategoria especificada de análise, seguindo rigorosamente a ordem expressa no barema:

**a) categoria A - maior titulação:** Postar em arquivo único, apenas o diploma de maior titulação, com frente e verso.

**b) categoria B - publicação na área específica do curso nos três últimos anos** - Postar, separadamente, para cada subcategoria, documentos que comprovem:

- Livros
- Capítulo de livro
- Artigo publicado em revista científica

**c) categoria C - participação em eventos profissionais ou científicos** - Postar, separadamente, para cada subcategoria, documentos que comprovem:

- Apresentação de trabalho aprovado em evento científico
- Participação em evento científico

**d) categoria D - atuação na área específica** - Postar, separadamente, para cada subcategoria, documentos que comprovem:

- Atividades de docência
- Atuação como tutor ou mediador pedagógico
- Experiência profissional na área do curso
- Participação em projetos de iniciação científica
- Participação em projetos de extensão
- Monitoria

**5.6.** No caso de concorrentes à reserva de vaga, deverão ser acrescido os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme grupo da modalidade de vaga reservada, **devendo cada documento ser salvo e postado separadamente**:

a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o candidato se autodeclara preto ou pardo, bem como a documentação nele solicitada **ou** comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovado(a) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação;

b) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência tenha caráter permanente; com nome legível e assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

c) Indígenas: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;

d) Quilombola: formulário do Anexo V e Anexo VI, ambos devidamente preenchido e assinado;

e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado;

**5.7.** A ausência ou inadequação de algum dos documentos do item 5.4 e, quando aplicável, do item 5.5 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

**5.7.1.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 5.6 serão remanejado(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que tenham apresentado corretamente os documentos solicitados no item 5.4.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, inscrições particionadas em mais de uma inscrição ou inscrições encaminhadas após a data prevista como último dia de inscrição.

**5.8.1.** Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada a última enviada.

**5.9.** Serão aceitos apenas documentos nato-digitais ou digitalizados a partir do documento original, não sendo considerados válidos para apreciação, em qualquer etapa do processo seletivo, documentos cujo acesso se dê por meio de links.

**5.10.** Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do(a) candidato(a).

**5.10.1.** Somente serão deferidas as inscrições de candidatos(as) que cumpram todas as exigências deste edital.

**5.10.2.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos(as) que não preencherem corretamente a inscrição.

**5.11.** O deferimento das inscrições será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma do item 10.

**5.12.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

**5.13.** A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

**5.14.** Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: [informacao.edital.sead@ufes.br](mailto:informacao.edital.sead@ufes.br).

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por uma única etapa, será realizada por banca examinadora constituída por indicação da Sead, nomeada especificamente para este fim, e será divulgada no sítio eletrônico da Sead.

**6.2.** A seleção será realizada mediante prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

**6.2.1.** A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do(a) candidato(a), de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo IX.

**6.2.2.** Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), com documentos apresentados e organizados expressamente conforme descrito no item 5.5.

**6.3.** Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:

a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.

b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA RESERVA DE VAGA**





## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**7.1.** A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa única, o polo escolhido para atuação e a natureza da vaga.

**7.1.1.** A listagem de classificação preliminar será elaborada considerando-se as seguintes categorias:

- a) candidatos(as) ampla concorrência;
- b) candidatos(as) reserva de vagas

**7.2.** Os(as) candidatos(as) que concorrem à reserva de vagas nos grupos Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) deverão participar de procedimentos complementares, a saber:

**7.2.1.** O(A) candidato(a) PPP será convocado para procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de heteroidentificação, com entrevista presencial, realizada no Campus de Goiabeiras e deverá se apresentar em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido de documento oficial de identificação com foto.

**7.2.2.** O(A) candidato(a) PCD terá sua documentação submetida à perícia médica, realizada pelo DAS/Progep/Ufes, com possibilidade de convocação para perícia presencial no Campus de Goiabeiras em dia e horário estabelecido pelo DAS.

**7.2.3.** Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

**7.2.4.** Após a realização da verificação específica, poderá haver ajustes para posições superiores ou inferiores na listagem de classificação preliminar.

**7.3.** Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior experiência na execução das atividades específicas da função;
- c) maior idade.

**7.4.** Apenas após a realização dos procedimentos apontados nos itens em 7.2 e 7.3 será elaborada a listagem final de classificação.

**7.4.1.** Os(As) candidatos(as) formarão o cadastro de reserva para mediador pedagógico, considerando os respectivos polos e a natureza da vaga.

**7.4.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Ao término de cada fase do processo seletivo serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Em caso de recurso, este deverá ser apresentado no formulário constante do Anexo X deste Edital, por e-mail [recursos.sead@ufes.br](mailto:recursos.sead@ufes.br), no período informado no Calendário do item 10. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a).

**9.2.** Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

**9.3.** Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao(a) interessado(a) para o e-mail do candidato.

**9.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**10.1.** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), quando do surgimento da vaga, dar-se-á obedecendo a ordem de classificação final e a natureza da vaga, por meio de e-mail expedido pela Sead/Ufes.

**10.2.** O(A) candidato(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, proceder-se-á com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação e a natureza da vaga.

**10.3.** O(A) candidato(a) selecionado(a) será cadastrado(a) em sistema de gestão de bolsas próprio ao programa.

**10.3.1.** É dever do(a) candidato(a) selecionado(a) preencher, assinar e entregar toda documentação necessária para registro do vínculo e cadastro de bolsista no sistema.

**10.4.** O(A) bolsista vinculado receberá bolsa mensal, conforme estipulado pela normativa vigente e de acordo com o interstício do curso, com valor atual de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a função de mediador pedagógico.

**10.6.** O pagamento da bolsa será realizado mensalmente de acordo com calendário da Capes, somente após apresentação de relatório mensal à coordenação de tutoria e, por fim, autorização da Coordenação UAB.

## **11. DO CALENDÁRIO**

**11.1.** O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

|    | <b>Etapas</b>                                                                                             | <b>Cronograma</b>                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1  | Publicação do Edital                                                                                      | <b>16/03/2026</b>                           |
| 2  | Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo                                       | <b>16/03 a 05/04/2026</b>                   |
| 3  | Período de análise de inscrição no Processo Seletivo                                                      | <b>06/04 a 08/04/2026</b>                   |
| 4  | Publicação do resultado preliminar das inscrições                                                         | <b>A partir de 09/04/2026</b>               |
| 5  | Período para recursos do resultado do deferimento das inscrições                                          | <b>10 a 12/04/2026</b>                      |
| 6  | Período de análise dos recursos do resultado do deferimento das inscrições                                | <b>14/04/2026</b>                           |
| 7  | Publicação das inscrições homologadas                                                                     | <b>A partir de 15/04/2026</b>               |
| 8  | Processo avaliativo com análise documental                                                                | <b>15 a 22/04/2026</b>                      |
| 9  | Resultado preliminar da análise documental e pontuação do processo avaliativo                             | <b>A partir de 23/04/2026</b>               |
| 10 | Prazo para interposição de recursos referente à pontuação do processo avaliativo                          | <b>24 e 25/04/2026</b>                      |
| 11 | Período de análise de recursos sobre o resultado preliminar da pontuação do processo avaliativo           | <b>27/04/2026</b>                           |
| 12 | Publicação do resultado da pontuação no processo avaliativo após recurso                                  | <b>29/04/2026</b>                           |
| 13 | Agendamento e convocação da Banca de heteroidentificação (E encaminhamento de laudos para perícia médica) | <b>Maio - acompanhar publicação no site</b> |
| 14 | Análise de mérito: Bancas de heteroidentificação para PPP agendadas; e                                    | <b>Maio - acompanhar</b>                    |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|    | perícia para PCD                                                                                         | publicação no site                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 15 | Resultado preliminar do mérito da reserva de vagas que passam por avaliação de especialistas (PPP e PCD) | <b>Maio - acompanhar publicação no site</b> |
| 17 | Período de recurso para as avaliações de mérito das Bancas de heteroidentificação e PCD                  | <b>Maio - acompanhar publicação no site</b> |
| 18 | Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP e PCD)                                                  | <b>Maio - acompanhar publicação no site</b> |
| 19 | Publicação do resultado final do processo seletivo                                                       | <b>Maio - acompanhar publicação no site</b> |

**11.2.** As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos inscritos no processo seletivo.

**11.3.** Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

**12.2.** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será eliminado(a) do processo de seleção.

**12.3.** Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**12.4.** Em caso de comparecimento à sede da Sead/Ufes, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória - ES, para quaisquer atividades presenciais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação.

**12.5.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade.

**12.6.** Este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo prorrogar por igual período, considerada a data de sua publicação.

**12.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com as coordenações UAB/Ufes e Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 16 de março de 2026

Ozirlei Teresa Marcilino  
Superintendente de Educação a Distância





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)  
(preencher de forma legível)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou **preto ( ) ou pardo ( )** e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar 1 (uma) fotografia de rosto, com as seguintes especificações:

- a) Ser recente, de não mais que seis meses, com data ou identificação de temporalidade registrada na foto;
- b) Mostrar o candidato sozinho, olhando para a câmera com expressão neutra e boca fechada;
- c) A foto deve ser tirada próxima a cabeça e ao alto dos ombros (tipo antiga foto 3x4), de forma que a face tome 70%-80% da foto;
- d) Mostrar os olhos abertos e visivelmente iluminados, sem óculos escuros, cabelo no rosto, boné ou qualquer outro acessório que dificulte a visualização do rosto;
- e) Mostrar as faces enquadradas centralizadas na câmera. NÃO olhar sobre os ombros, inclinado ou com parte do rosto recortado;
- f) Mostrar o tom de pele naturalmente;
- g) Foco nítido e limpo;
- h) Ser tomada com iluminação uniforme e não mostrar sombras ou reflexos de flash;
- i) Boa resolução (mínimo 240p);
- j) Formato.jpg.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

E, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, e que esta declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (Anexo IV), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV**

**] DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

**(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) candidato(a) indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS**

**(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

---

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS**

**(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato(a) quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VII  
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS  
(preencher de forma legível)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou **travesti** ( ) ou **transexual** ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII**

**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

| <b>Item</b>                                                                             | <b>Atende</b>       | <b>Não Atende</b>     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| Cópia do diploma de pré-requisito de graduação - frente e verso.                        |                     |                       |
| Cópia do diploma de pré-requisito de pós-graduação - frente e verso.                    |                     |                       |
| Comprovação de 1 ano de experiência no magistério, em qualquer nível de ensino.         |                     |                       |
| Comprovante de residência.                                                              |                     |                       |
| Documentos comprobatórios da prova de títulos em arquivos separados, conforme item 5.5. |                     |                       |
| Se reserva de vagas - auto declaração, conforme respectivos anexos.                     |                     |                       |
| Se reserva de vagas - documentos comprobatórios solicitados.                            |                     |                       |
| <b>INSCRIÇÃO</b>                                                                        | <b>( ) DEFERIDO</b> | <b>( ) INDEFERIDO</b> |





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IX

Etapa Única - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

| A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)                          | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Diploma de doutor(a)                                                                                         | 40        |
| Diploma de mestre(a)                                                                                         | 20        |
| Certificado de especialização                                                                                | 8         |
| Certificado de aperfeiçoamento                                                                               | 5         |
| Diploma de segunda graduação (diferente do diploma já apresentado para comprovar o ensino superior completo) | 2         |
| <b>SUBTOTAL A</b>                                                                                            | <b>40</b> |

| B. PUBLICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO | PONTUAÇÃO   |           |
|-------------------------------------------|-------------|-----------|
|                                           | POR UNIDADE | MÁXIMA    |
| Livro                                     | 2           | 6         |
| Capítulo de livro                         | 1           | 6         |
| Artigo publicado em revista científica    | 0,5         | 6         |
| <b>SUBTOTAL B</b>                         |             | <b>36</b> |

| C. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS OU CIENTÍFICOS | PONTUAÇÃO        |           |
|---------------------------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                         | POR UNIDADE      | MÁXIMA    |
| Apresentação de trabalho aprovado em evento científico  | 1 por semestre   | 6         |
| Participação em evento científico                       | 0,5 por semestre | 6         |
| <b>SUBTOTAL C</b>                                       |                  | <b>12</b> |

| D. ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA                    | PONTUAÇÃO        |           |
|--------------------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                  | POR PERÍODO      | MÁXIMA    |
| Atividade de docência                            | 1 por semestre   | 6         |
| Atuação como tutor ou mediador pedagógico        | 0,5 por semestre | 3         |
| Experiência profissional na área do curso        | 0,5 por semestre | 10        |
| Participação em projetos de iniciação científica | 1 por ano        | 3         |
| Participação em projetos de extensão             | 0,5 por semestre | 3         |
| Monitoria                                        | 0,5 por semestre | 3         |
| <b>SUBTOTAL D</b>                                |                  | <b>28</b> |

| SOMATÓRIO  |  |
|------------|--|
| SUBTOTAL A |  |
| SUBTOTAL B |  |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| SUBTOTAL C   |  |
| SUBTOTAL D   |  |
| <b>TOTAL</b> |  |

Data e assinaturas:





